



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 7.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa a Resolução CME/PP nº 007/2025, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação - CME, que Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CME/PP nº 007/2025, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação - CME, que Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 26/11/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0121082** e o código CRC **655A01EA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010637/2025-95

SEI nº 0121082

RESOLUÇÃO CME/PP Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei n.º 9394/96,

CONSIDERANDO:

- Que a tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade, criando ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas.

RESOLVE:

Art. 1º - As aulas do Projeto “Informática Educacional” contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas no período das aulas regulares.

Art. 2º - Atribuições dos Professores:

- 1- Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição;
- 2- Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto;
- 3- Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento;
- 4- Elaborar cronograma de atividades de forma a atender demanda de todo o setor ou unidade;
- 5- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- 6- Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;
- 7- Desenvolver projetos de trabalho e seminários com alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação;

- 8- Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;
- 9- Criar situações operacionais de atividades;
- 10- Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem;
- 11- Desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade dos conteúdos pedagógicos;
- 12- Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares;
- 13- Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos e providenciando o material necessário;
- 14- Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;
- 15- Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;
- 16- Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- 17- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - As aulas do Projeto serão ofertadas, em blocos fechados, aos professores PEB I, que ainda não tenham aulas atribuídas e que possuam certificação em Informática ou apresentem Informática no Histórico Escolar, obedecendo à seguinte ordem:

- Primeiramente, professores classificados no Processo Seletivo vigente;
- Após, professores classificados nos demais Processos Seletivos que eventualmente ocorram durante o ano letivo.

Art. 4º - O Projeto “Informática Educacional” terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo vigente;
- II - Conhecimento nos conteúdos: Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo;
- III - Aula Prática.

Parágrafo único: a aula prática de que trata o item III do Art. 4º será ministrada na Secretaria Municipal de Educação, à Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º Tendo em vista o caráter de Projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico poderá acarretar na perda das aulas, desde que

devidamente justificado pela direção da escola e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As sessões de atribuição de aulas referentes ao Projeto “Informática Educacional” acontecerão às quartas-feiras, na Secretaria Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I).

Art. 7º Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria do Projeto em conjunto com a equipe de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de novembro de 2025.

Marla Cecília Gil de Oliveira Enir
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****DECRETO Nº 7.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Homologa a Resolução CME/PP nº 007/2025, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação - CME, que Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CME/PP nº 007/2025, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Educação - CME, que Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

EMERSON MARTINS DOS SANTOS

Respondendo temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins dos Santos, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 26/11/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/11/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121082** e o código CRC **655A01EA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010637/2025-95

SEI nº 0121082



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua XV de novembro, 714 – Centro – CEP 19.700.015

Fone (18) 3361-9640 - Email: educacao@eparaguacu.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CME/PP Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei n.º 9394/96,

CONSIDERANDO:

- Que a tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade, criando ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas.

RESOLVE:

Art. 1º - As aulas do Projeto “Informática Educacional” contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas no período das aulas regulares.

Art. 2º - Atribuições dos Professores:

- 1- Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição;
- 2- Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto;
- 3- Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento;
- 4- Elaborar cronograma de atividades de forma a atender demanda de todo o setor ou unidade;
- 5- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- 6- Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;
- 7- Desenvolver projetos de trabalho e seminários com alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua XV de novembro, 714 – Centro – CEP 19.700.015

Fone (18) 3361-9640 - Email: educacao@eparaguacu.sp.gov.br



- 8- Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;
- 9- Criar situações operacionais de atividades;
- 10- Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem;
- 11- Desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade dos conteúdos pedagógicos;
- 12- Ministras aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares;
- 13- Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos e providenciando o material necessário;
- 14- Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;
- 15- Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;
- 16- Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- 17- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - As aulas do Projeto serão ofertadas, em blocos fechados, aos professores PEB I, que ainda não tenham aulas atribuídas e que possuam certificação em Informática ou apresentem Informática no Histórico Escolar, obedecendo à seguinte ordem:

- Primeiramente, professores classificados no Processo Seletivo vigente;
- Após, professores classificados nos demais Processos Seletivos que eventualmente ocorram durante o ano letivo.

Art. 4º - O Projeto “Informática Educacional” terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo vigente;
- II - Conhecimento nos conteúdos: Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo;
- III - Aula Prática.

Parágrafo único: a aula prática de que trata o item III do Art. 4º será ministrada na Secretaria Municipal de Educação, à Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º Tendo em vista o caráter de Projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico poderá acarretar na perda das aulas, desde que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua XV de novembro, 714 – Centro – CEP 19.700.015

Fone (18) 3361-9640 - Email: educacao@eparaguacu.sp.gov.br



devidamente justificado pela direção da escola e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As sessões de atribuição de aulas referentes ao Projeto “Informática Educacional” acontecerão às quartas-feiras, na Secretaria Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I).

Art. 7º Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pela Coordenadoria do Projeto em conjunto com a equipe de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLA CECÍLIA GIL DE OLIVEIRA ENIR
Data: 19/11/2025 16:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marla Cecília Gil de Oliveira Enir
Presidente do Conselho Municipal de Educação.